



DIÁRIO OFICIAL DE ROLÂNDIA

Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia - Ano 2 - Nº 106 - 25 de setembro de 2009



Prefeitura do Município de Rolândia

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP: 86600-000 - ROLÂNDIA - PR
Telefone geral: (43) 3255-8600 - Fax geral: (43) 3255-8624
E-mail Secretaria Geral: secretariageral@rolandia.pr.gov.br

ESTA PUBLICAÇÃO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA INTERNET NO ENDEREÇO
www.rolandia.pr.gov.br

PARECER Nº 21/2009

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

ASSUNTO: 4)- Reexame da solicitação da Câmara Municipal de Rolândia, propondo a alteração no Anexo II, da Lei nº 14/2006, acerca de recuos mínimos das edificações. (leitura dos pareceres dos técnicos). O pedido tem origem através da Câmara Municipal de Rolândia, para a alteração de recuos frontais para edificações das zonas ZR-2 e ZR-3, de 5,00 para 3,00 metros.

PARECER: Colocado em votação e após exame profundo da matéria sem ato conclusivo, foi sugerido que o projeto de lei devesse ser **ARQUIVADO**.

Rolândia, 25 de maio de 2009.

ALESSANDRO FILLA ROSANELLI

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

**www.
rolandia.
pr.gov.
br**

**Em caso de
dúvida
LIGUE
3906-1126**



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2009**

Objeto: Contratação de empresa para:

Lote	Item	Especificação	Preço Máximo	Prazo de execução
01	01	Prestação de serviço para instalação de bomba, conforme discriminados no Anexo I.	R\$ 450,00	5 dias úteis
02	02	Fornecimento de materiais especificados no Anexo II.	R\$ 4.675,00	

Tipo: Menor Preço por Lote.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 07/10/2009 às 16:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de setembro de 2009.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2009**

Objeto: Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre o preço do consumidor da tabela de preços do INDITEC – Índices de Preços Farmacêuticos – revista, para o eventual fornecimento de medicamentos.

Tipo: Menor Preço.

Preço Máximo Admitido: Consta no Edital.

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 08/10/2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de setembro de 2009.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2009**

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recapagem de pneus.

Tipo: Menor Preço por item.

Preço Máximo Admitido: Consta no Edital.

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 09/10/2009 às 14:00 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 12:00 às 18:00 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 24 de setembro de 2009.

José Tkaczuk Junior
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

**www.
rolandia.
pr.gov.br**

Av. Presidente Bernardes, 809 - centro - CEP:

86600-000 ROLÂNDIA - PR

Telefone geral:(43) 3255-8600

- Fax geral: (43) 3255-8624

E-mail Secretaria Geral:

pmrolandia@onda.com.br

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 017/2009, de acordo com as seguintes condições:

Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Atualização mensal, atendimento e suporte técnico, customização e conversão de software para uso da administração, compreendendo contabilidade pública, LOA – Lei Orçamentária Anual, informações automatizadas, responsabilidade fiscal, tesouraria, gestão de pessoal, administração de receitas, patrimônio público, compras e materiais, licitações e contratos, efetividade de atos legais.

Favorecido: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Valor Total: R\$ 113.808,00 (cento e treze mil oitocentos e oito reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Pagamento: Mensalmente, em até 10 dias após a prestação dos serviços.

Dotações Orçamentárias / Recursos:

Despesa	Categoria	Órgão	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso
166			041230022.06000 - Atividade de controle do patrimônio público	
164		36.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA	041230022.06000 - Manutenção das atividades de compras e licitações	0100 - Recursos Ordinários (Líquid) - Exercício
329	3.3.90.36.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA	05.02 - DIRETORIA DE POLÍTICAS TRIBUTARIAS	041230022.01500 - Serviços de tributação e controle de receitas	
277		04.03 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	041230022.01300 - Serviços de administração de pessoal	
360		05.03 - DIRETORIA DE ARREC. E PAGAMENTOS	041230022.01600 - Serviços de tesouraria	
3242		05.05 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE	041230022.01800 - Manutenção dos serviços contábeis	0100 - Recursos Ordinários (Líquid)

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 24 de setembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO N.º 075/2009

A Ata de Registro de Preços que entre si realizaram de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de Rolândia –PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Ernesto Johnny Lehmann**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado ORGÃO ADMINISTRADOR, e de outro lado a empresa **CENTROFAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Jamil Cecílio, nº 180, na cidade de Anápolis - GO, cadastrada no C.N.P.J. 00.421.841/0001-72, representada pelo Sr. **FRANCISCO JACINTO DE OLIVEIRA** divorciado, brasileiro, comerciante, residente na Rua Antonio de Pádua Pinto, nº 242, na cidade de Canadá em Contagem - MG, portador do RG nº 12.170.107 SSP/SP e do CPF nº 002.881.468-16, doravante designada DETENTORA, ajustam e outorgam o presente CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante a observância da seguinte condição:

Fica rescindida a Ata de Registro de Preços n.º 075/2009, diante da solicitação por escrito, do fornecedor, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE SETEMBRO DE 2009.

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CENTROFAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

Testemunhas:

Tânia Maria Aroceno

RG. 4.269.491-6 – SSP-Pr

José Tkaczuk Júnior

R.G. 2.238.306-0

Prefeitura Municipal de Rolândia-PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Balanço Orçamentário									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Agosto 2009/Bimestre Julho-Agosto									
R\$ 1,00									
RECEITA	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS						SALDO A REALIZAR
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre		Até o Bimestre		%		
			30	31	30	31			
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)	79.150.941,39	8.047.796,34	11,42	38.779.626,21	58,25	38.474.305,36			
RECEITAS CORRENTES	67.582.504,13	8.047.796,34	16,89	38.779.626,21	64,50	27.882.889,99			
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.884.780,00	15.884.780,00	1.000,00	1.000,00	6,30	3.288.374,43			
IMPOSTOS	8.300.000,00	8.300.000,00	1.477,000,00	1,73	8.728.891,13	69,90	2.888.898,80		
TAXAS	1.373.600,00	1.373.600,00	144.344,67	10,51	842.396,69	71,73	371.809,32		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.380.000,00	2.380.000,00	388.000,70	16,34	1.952.796,00	82,24	827.203,67		
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	2.380.000,00	2.380.000,00	388.000,70	16,34	1.952.796,00	82,24	827.203,67		
RECEITA PATRONAL	781.600,00	781.600,00	127.416,33	16,31	800.343,51	76,81	161.257,46		
RECEITAS MOBILIÁRIAS	9.000,00	9.000,00	3.048,00	33,87	50.196,00	713,28	-1.198,00		
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	781.600,00	781.600,00	123.368,00	15,78	548.047,51	71,28	111.360,48		
RECEITAS DE CONCESSIONAL E PERMISSÃO	19.000,00	19.000,00	1.038,00	5,46	4.712,33	24,81	10.689,67		
RECEITA DE SERVIÇOS	800.000,00	800.000,00	75.454,34	9,43	347.347,43	43,42	152.852,96		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.544.000,00	45.708.206,13	6.750.346,76	14,55	31.893.402,44	69,74	18.504.813,66		
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	45.470.000,00	45.616.500,4	6.628.307,34	14,52	28.919.360,00	63,39	18.500.217,39		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	191.699,73	76.038,42	42,38	76.038,42	42,38	100.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.278.000,00	1.278.000,00	141.894,22	11,09	577.889,38	47,28	647.630,49		
RENTAL DE BENS DE BOM USO	321.000,00	321.000,00	86.242,70	26,86	203.636,43	70,89	87.333,57		
RENTAL DE BENS DE TERCEIROS	87.000,00	87.000,00	39.173,66	44,92	111.789,48	279,32	46.788,82		
RENTAL DE BENS DE PRÓPRIO	87.000,00	87.000,00	29.533,66	33,94	251.844,69	289,46	689.899,82		
RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	30.000,00	6.610,00	22,03	29.890,73	99,97	9.300,27		
RECEITAS DE CAPITAL	11.568.437,26	17.970.212,21	-	-	68.889,99	0,34	17.580.422,96		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.450.000,00	5.450.000,00	-	-	-	-	5.450.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	5.450.000,00	5.450.000,00	-	-	-	-	5.450.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00		
RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00		
RECEITAS	90.719.378,65	26.017.998,55	28,90	77.254.252,42	85,15	55.454.728,32			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.100.000,00	12.100.000,00	-	-	69.000,00	0,57	12.030.930,00		
TRANSFERÊNCIAS DE RESTOS A RECEBER	2.300.000,00	2.300.000,00	-	-	-	-	2.300.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.800.000,00	10.800.000,00	-	-	69.000,00	0,59	10.000.000,00		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Interno	-	-	-	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externo	-	-	-	-	-	-	-		
RECEITAS DIVERSAS	-	-	-	-	-	-	-		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO	-	-	-	-</					

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo do Resultado Primário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Agosto 2009/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - ANEXO VIII(LRF, art. 53, inciso III)							
EMPRESAÇÃO	EVALUAÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS 12 MESES						
	Setembro/2008	Outubro/2008	Novembro/2008	Dezembro/2008	Janeiro/2009	Fevereiro/2009	Total
	Março/2009	Abril/2009	Maior/2009	Junho/2009	Julho/2009	Agosto/2009	12 Meses
RECEITA CORRENTE	4.598.198,17	5.241.595,55	5.195.193,51	4.494.796,85	4.158.127,00	5.175.936,24	67.628.135,19
RECEITA PRIMÁRIA	7.518.558,79	8.476.466,89	8.931.834,87	8.883.883,31	9.191.113,08	9.094.377,01	97.628.135,19
RECEITA TRIBUTÁRIA	145.058,79	476.126,18	480.911,22	741.684,51	324.852,65	748.270,62	10.894.190,38
IPU	2.602.334,67	695.866,42	733.784,92	779.586,35	355.428,57	946.484,18	13.003.458,25
ISS	128.188,19	82.384,33	84.224,17	80.489,63	58.874,48	289.730,62	4.382.980,38
ITBI	1.018.653,43	283.265,14	363.984,13	274.679,42	283.611,88	273.821,01	3.993.731,65
IRRF	62.294,40	46.832,38	80.194,79	118.368,22	78.398,54	48.682,38	1.170.980,38
Outras Receitas Tributárias	58.649,96	89.570,77	87.931,94	147.487,64	30.409,49	128.548,67	962.890,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	327.594,15	354.854,98	293.385,28	379.028,08	158.367,25	289.436,19	3.187.980,38
RECEITA PATRIMONIAL	307.342,48	178.789,88	240.280,22	233.887,64	283.226,02	283.689,29	3.140.144,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.167,84	64.884,29	87.889,73	176.283,79	38.114,86	87.427,37	881.588,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.428,50	55.386,51	57.135,88	58.373,52	91.313,00	82.912,18	625.895,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	171.853,48	29.383,39	79.974,21	12.886,91	2.907,71	83.979,08	1.313.880,38
RECEITA PREVIDENCIÁRIA	487.952,44	80.880,58	86.883,55	87.383,33	68.619,95	117.343,80	1.171.628,27
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	185.197,14	171.510,38	182.576,42	183.046,05	198.075,21	131.055,18	2.380.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	312.309,68	181.869,38	179.172,41	288.136,48	188.918,96	181.148,84	2.258.128,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.528,38	105.054,65	87.085,31	75.621,44	71.673,45	86.488,61	781.880,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	81.325,90	77.588,82	77.275,17	88.723,29	308.804,00	36.012,69	978.629,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	33.898,08	28.072,23	21.708,42	18.471,27	18.708,08	27.073,24	589.380,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	119.518,85	31.821,71	39.346,12	34.094,01	38.577,60	36.098,58	447.495,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	3.811.807,75	4.443.345,78	4.313.721,84	6.217.343,85	3.495.125,48	4.891.080,54	63.888.586,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	4.120.338,37	4.481.889,70	4.821.489,30	4.534.118,27	3.994.873,30	3.547.577,21	52.754.213,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.298.718,37	1.230.899,70	1.587.519,78	2.385.936,91	792.198,94	1.417.937,74	18.280.280,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.133.284,13	1.382.815,28	1.887.874,88	1.388.580,18	1.063.917,22	1.237.688,28	18.401.049,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.527.055,04	1.853.380,21	1.485.784,83	1.456.914,71	1.478.288,35	1.389.740,38	18.280.280,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.398.142,80	1.496.494,38	1.511.327,73	1.487.734,43	1.455.734,01	1.431.722,88	17.735.907,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	72.879,37	88.843,77	48.788,48	84.738,42	18.643,71	971.784,75	3.380.280,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	492.991,35	284.830,41	283.483,11	251.775,38	353.615,13	188.052,78	2.943.078,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.108,34	87.321,89	4.889,38	9.622,37	3.277,01	-	48.088,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	2.808,09	1.288,88	1.181,08	1.288,88	87,40	17,98	77.844,89
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	23.817,58	23.817,58	23.817,58	23.817,58	24.458,08	24.458,08	249.280,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	24.458,08	24.458,08	24.458,08	24.458,08	24.458,08	24.458,08	249.280,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	47.142,61	49.154,23	49.123,85	60.971,77	30.651,31	28.686,03	510.380,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	32.195,94	29.881,88	28.084,91	36.512,52	28.912,61	33.598,04	457.629,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	838.884,44	1.383.177,73	1.188.810,38	2.239.849,88	898.028,18	938.878,88	15.787.886,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.128.198,05	1.292.426,98	1.385.885,92	1.344.313,98	1.137.692,85	1.019.088,05	14.779.643,35
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	128.082,05	174.478,08	80.133,38	257.886,43	91.793,35	56.280,90	1.219.880,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	80.650,89	89.387,77	81.628,12	83.183,03	75.417,80	85.888,42	1.148.180,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	543.078,24	595.781,34	576.258,32	726.546,54	497.028,32	750.453,04	8.070.280,38
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	598.713,70	840.282,40	881.180,23	937.985,42	571.338,07	587.487,68	7.358.849,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	598.713,70	840.282,40	881.180,23	937.985,42	571.338,07	587.487,68	7.358.849,49
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	4.445.834,53	4.784.734,21	4.540.884,58	6.785.226,11	3.658.758,70	4.985.271,48	61.883.586,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	8.918.842,02	4.836.174,44	5.240.534,44	5.047.723,86	4.588.107,01	4.486.916,33	68.288.285,67

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo do Resultado Nominal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Agosto 2009/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO VIII(LRF, art. 53, inciso III)				
R\$ 1,00				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31/Dez/2008	Em 30/Jun/2009	Em 31/Ago/2009	
	(a)	(b)	(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.463.650,77	13.372.730,48	13.003.652,78	
DEDUÇÕES (II)	9.693.820,84	10.347.270,13	8.098.013,64	
Ativo Disponível	9.276.427,86	11.868.958,25	9.021.970,50	
Haveres Financeiros	788.795,64	42.714,58	42.007,24	
(-)-Restos a Pagar Processados	371.402,66	1.664.402,70	965.964,10	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.769.829,93	3.025.460,35	4.905.639,14	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI)=(III+IV-V)	4.769.829,93	3.025.460,35	4.905.639,14	
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre	Até o Bimestre		
VALOR	(c-b)	(c-a)		
	1.880.178,79	135.809,21		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	VALOR CORRENTE			
DA LDO DO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.768.304,00			
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			
	Em 31/Dez/2008	Em 30/Jun/2009	Em 31/Ago/2009	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	-	-	-	
DEDUÇÕES (VIII)	-	-	-	
Ativo Disponível	-	-	-	
Investimentos	-	-	-	
Haveres Financeiros	-	-	-	
(-)-Restos a Pagar Processados	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	-	-	-	
FONTE:				

Prefeitura Municipal de Rolândia-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo do Resultado Primário Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Agosto 2009/Bimestre Julho-Agosto				
RREO - ANEXO VIII(LRF, art. 53, inciso III)				
R\$ 1,00				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2009	Até o Bimestre/ 2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(I)	60.825.906,13	8.893.856,74	39.133.601,72	39.347.065,47
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.904.100,00	1.601.913,75	7.647.785,58	7.171.447,65
IPU	4.352.000,00	557.303,09	3.662.468,31	3.560.687,20
ISS	3.187.000,00	526.814,27	1.925.610,34	1.645.197,27
ITBI	1.170.000,00	209.316,36	675.222,67	541.524,55
IRRF	681.500,00	124.125,16	442.389,78	503.668,84
Outras Receitas Tributárias	1.313.600,00	184.354,87	942.094,48	920.369,79
Receita de Contribuição	2.380.000,00	368.060,79	1.552.798,93	1.494.659,34
Receita Previdenciária	-	-	-	-
Outras Contribuições	2.380.000,00	368.060,79	1.552.798,93	1.494.659,34
Receita Patrimonial Líquida	24.000,00	4.076,00	14.308,00	7.058,00
Receita Patrimonial	781.600,00	157.416,80	600.342,51	704.445,37
(-)-Aplicações Financeiras	757.600,00	153.340,80	586.034,51	697.387,37
Transferências Correntes	45.798.306,13	6.703.316,76	28.993.492,44	28.388.045,50
FPM	14.400.000,00	1.841.282,94	7.992.948,78	8.685.204,46
ICMS	14.600.000,00	2.309.941,40	9.305.722,20	9.071.596,19
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	16.798.306,13	2.552.092,42	11.694.821,46	10.631.244,85
Demais Receitas Correntes	1.719.500,00	216.488,44	925.216,77	2.285.854,98
Dívida Ativa	811.500,00	29.578,95	201.564,60	387.950,95
Diversas Receitas Correntes	908.000,00	186.909,49	723.652,17	1.897.904,03
RECEITAS DE CAPITAL(II)	17.610.435,46	-	60.000,00	979.087,58
Operações de Crédito(III)	5.450.000,00	-	-	-
Amortização de Empréstimos(IV)	-	-	-	-
Alienação de Bens(V)	50.000,00	-	-	168.840,00
Transferências de Capital	12.110.435,46	-	60.000,00	810.247,58
Convênios	10.110.435,46	-	60.000,00	810.247,58
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	12.110.435,46	-	60.000,00	810.247,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	72.936.341,59	8.893.856,74	39.193.601,72	40.157.313,05
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2009	Até o Bimestre/ 2008
DESPESAS CORRENTES(VIII)	62.418.910,96	10.149.863,36	36.916.585,53	32.125.100,09
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/ 2009	Até o Bimestre/ 2008
Pessoal e Encargos Sociais	33.145.465,33	5.164.059,24	20.538.844,97	17.674.287,25
Juros e Encargos da Dívida(IX)	250.000,00	29.639,84	127.816,20	159.874,92
Outras Despesas Correntes	29.023.445,63	4.956.164,28	16.249.924,36	14.290.937,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES(X)=(VIII-IX)	62.168.910,96	10.120.223,52	36.788.769,33	31.965.225,17
DESPESAS DE CAPITAL(XI)	22.070.976,29	672.148,35	2.088.379,81	3.741.872,70
Investimentos	19.866.976,29	303.070,65	628.381,82	2.284.509,05
Inversões Financeiras	-	-	-	18.327,47
Concessão de Empréstimos(XII)	-	-	-	-
Aquisição Título de Capital Integralizado(XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	18.327,47
Amortização da Dívida(XIV)	2.204.000,00	369.077,70	1.459.997,99	1.439.036,18
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	19.866.976,29	303.070,65	628.381,82	2.302.836,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(XVI)	100.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS(XVII)	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	82.135.887,25	10.423.294,17	37.417.151,15	34.268.061,69
RESULTADO PRIMÁRIO(XIX)=(VII-XVIII)	-9.199.545,66	-1.529.438,43	1.776.450,57	

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas a Pagar por Poder e Órgão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Agosto 2009 (Bimestre Julho-Agosto)										
RREO - ANEXO III (RF, art. 53, inciso VI)										
PODER/ÓRGÃO	RECEITAS A PAGAR PROCESSADAS					RECEITAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS				
	Inscritas					Inscritas				
	Em Exercício Anterior	Em 31 de dezembro de 2008	Canceladas	Pagas	A Pagar	Em Exercício Anterior	Em 31 de dezembro de 2008	Canceladas	Pagas	A Pagar
RECEITAS A PAGAR INSCRITAS INTRA-ORÇAMENTARIAMENTE										
EXERCÍCIO										
GABINETE DO PREFEITO	-	6.788,61	-	6.788,61	-	5.988,00	-	5.988,00	-	-
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	-	2.983,00	-	2.983,00	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	-	9.983,85	-	9.983,85	-	3.794,86	-	3.794,86	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	-	7.736,15	-	7.736,15	-	15.518,74	6.806,16	6.713,58	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-	4.431,31	-	4.431,31	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	-	11.927,86	-	11.927,86	15.940,99	440.776,17	13.090,77	444.143,80	8.977,59	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	167.699,14	-	167.699,14	-	195.448,70	3.958,74	192.296,75	1.950,21	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	2.984,84	-	2.984,84	-	521,44	-	521,44	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	-	16.079,11	-	16.079,11	-	1.842,96	-	1.842,96	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	-	7.834,35	-	7.834,35	-	90.881,73	-	90.881,73	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	-	981,13	-	981,13	-	1.288,00	-	1.288,00	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E TURISMO	-	3.829,86	-	3.829,86	4.884,62	3.129,94	897,38	6.673,96	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA	-	1.844,80	-	1.844,80	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	-	2.788,11	-	2.788,11	-	24,34	-	24,34	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	-	3.281,34	-	3.281,34	-	-	-	-	-	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	11.727,31	-	11.727,31	-	6.488,76	-	184,29	3.328,67	-
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	85.821,91	-	85.821,91	-	218.176,08	6.263,79	300.371,08	12.947,21	-
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	3.388,95	7,25	3.388,70	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇAS DO ADOLESCENTE	-	-	-	-	-	2.887,00	-	2.887,00	-	-
FUNDO MUNICIPAL DE REG. CORPO DE BOMBEIRO	-	-	-	-	-	1.788,00	-	1.988,00	5.620,38	-
SUB-PREFEITURA DE SÃO MARTINHO	-	2.845,64	-	2.845,64	-	-	-	-	-	-
SUB-PREFEITURA DE H. SENHORA APARECIDA	-	1.583,00	-	1.583,00	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	371.402,00	-	371.402,00	-	20.945,61	962.341,27	27.422,71	919.182,30	35.611,87
LEGISLATIVO										
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	371.402,00	-	371.402,00	-	20.945,61	962.341,27	27.422,71	919.182,30	35.611,87

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Agosto 2009 (Bimestre Julho-Agosto)									
RREO - ANEXO XIII (RF, art. 72)									
RECEITAS DO ENSINO									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caso do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS						
	ANUAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(C=I/Previsão)100			
	(R)	(R)	(R)	(R)	(%)	(C=I/Previsão)100			
1-RECEITAS DE IMPOSTOS									
1.1- Receita Resultante de imposto sobre a Propriedade Predial e Terrestre Urbana - IPTU	5.211.008,08	5.211.000,00	622.369,58	3.851.965,46	73,89	-			
1.1.1- IPTU	4.352.300,80	4.352.000,00	557.369,89	3.602.488,21	82,74	-			
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	126.000,00	126.000,00	36.612,57	102.115,24	81,84	-			
1.1.3- Divida Ativa do IPTU	668.000,00	668.000,00	19.994,87	134.122,08	20,05	-			
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	94.000,00	94.000,00	8.289,85	55.258,25	58,82	-			
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	-	-			
1.2- Receita Resultante de imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITR	1.170.300,00	1.170.000,00	299.245,36	875.222,67	74,71	-			
1.2.1- ITR	1.170.300,00	1.170.000,00	299.245,36	875.222,67	74,71	-			
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-	-			
1.2.3- Divida Ativa do ITR	-	-	-	-	-	-			
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR	-	-	-	-	-	-			
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-	-			
1.3- Receita Resultante de imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.268.500,00	3.268.000,00	538.360,81	1.933.936,57	59,23	-			
1.3.1- ISS	3.187.300,00	3.187.000,00	526.814,27	1.925.616,34	60,42	-			
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	54.000,00	54.000,00	8.916,83	27.804,43	51,49	-			
1.3.3- Divida Ativa do ISS	19.500,00	19.500,00	186,86	192,68	1,01	-			
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS	8.000,00	8.000,00	185,85	209,92	3,87	-			
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	-	-			
1.4- Receita Resultante de imposto de Renda Relato na Fonte - IRPF	881.500,00	881.500,00	124.129,36	442.348,78	50,19	-			
1.4.1- IRPF	881.500,00	881.500,00	124.129,36	442.348,78	50,19	-			
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRPF	-	-	-	-	-	-			
1.4.3- Divida Ativa do IRPF	-	-	-	-	-	-			
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRPF	-	-	-	-	-	-			
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRPF	-	-	-	-	-	-			
1.5- Receita Resultante de imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153 (4º), inciso II)	-	-	-	-	-	-			
1.5.1- ITR	-	-	-	-	-	-			
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-	-			
1.5.3- Divida Ativa do ITR	-	-	-	-	-	-			
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR	-	-	-	-	-	-			
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	-	-			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caso do art. 212 da Constituição)									
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS						
	ANUAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(C=I/Previsão)100			
	(R)	(R)	(R)	(R)	(%)	(C=I/Previsão)100			
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS									
2.1- Cota-Parte FPM	18.080.300,00	18.000.000,00	2.381.803,81	9.991.189,69	55,51	-			
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea a	18.080.300,00	18.000.000,00	2.381.803,81	9.991.189,69	55,51	-			
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 158, I, alínea d	-	-	-	-	-	-			
2.2- Cota-Parte ICMS	18.250.300,00	18.250.000,00	2.887.426,70	11.832.132,58	64,74	-			
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96	245.000,00	245.000,00	48.360,15	195.636,04	79,84	-			
2.4- Cota-Parte IP-Esportação	510.000,00	510.000,00	52.871,25	251.598,02	49,33	-			
2.5- Cota-Parte ITR	48.000,00	48.000,00	89,38	3.903,18	19,35	-			
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	383.287,81	2.697.094,55	89,90	-			
2.7- Cota-Parte IOF-Dave	-	-	-	-	-	-			
2.8- TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (1+2)	30.965.100,00	30.962.000,00	7.186.626,12	31.798.968,35	62,87	-			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO									
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS						
	ANUAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(C=I/Previsão)100			
	(R)	(R)	(R)	(R)	(%)	(C=I/Previsão)100			
3- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO									
3.1- Receita de Transferências do FNE	1.333.300,00	1.333.000,00	87.832,80	418.975,13	31,39	-			
3.1.1- Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	87.832,80	418.975,13	69,83	-			
3.1.2- Outras Transferências do FNE	733.300,00	733.000,00	-	-	-	-			
3.2- Aplicação Financeira dos Recursos do FNEC	-	-	-	-	-	-			
3.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNEC	-	-	-	-	-	-			
4- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO									
4.1- Transferências de Convênio	115.000,00	115.000,00	21.737,31	74.291,48	64,59	-			
4.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	-	-	-	-	-	-			
5- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO									
5.1- Outras Receitas para Financiamento do Ensino	700.000,00	700.000,00	-	-	-	-			
5.2- Outras Receitas para Financiamento do Ensino	56.100,00	56.100,00	1.384,49	7.953,20	14,16	-			
5.3- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (3+4+5)	2.204.100,00	2.204.100,00	120.864,80	498.228,96	22,65	-			

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	ANUAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
	(R)	(R)	(R)	(R)	(%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB					
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (3% de 2.1.1)	6.010.200,80	6.010.200,80	1.136.833,70	4.955.262,45	82,45
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (3% de 2.2)	3.680.800,80	3.680.800,80	480.320,87	1.986.236,91	53,91
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (3% de 2.3)	49.000,00	49.000,00	571.885,30	2.326.430,38	63,74
10.4- Cota-Parte IP-Esportação Destinada ao FUNDEB (3% de 2.4)	182.000,00	182.000,00	12.574,27	56.213,68	49,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinada ao FUNDEB (30% de (1.5 + 2.5))	9.280,00	9.280,00	19,88	1.780,51	19,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	680.000,00	680.000,00	78.683,83	529.410,89	89,90
10.7- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.280.800,80	7.280.800,80	1.118.376,93	4.948.721,31	64,87
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.170.800,80	7.170.800,80	1.118.294,13	4.888.985,80	64,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	8.172,80	59.735,51	199,77
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1+11.2+11.3)	-448.280,00	-448.280,00	-28.920,87	-347.288,69	41,33
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1+11.2+11.3)					
13.1- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.2- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.3- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.4- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.5- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.6- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.7- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.8- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.9- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.10- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.11- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.12- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.13- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.14- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.15- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.16- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.17- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.18- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.19- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.20- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.21- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.22- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.23- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.24- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-
13.25- Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro do Exercício Anterior do FUNDEB	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Agosto 2009/Bimestre Julho-Agosto				
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No bimestre	Até o bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita	-	-	78.980.000,00	
Previsão Atualizada da Receita	-	-	79.193.941,59	
Receitas Realizadas	9.047.198,34	-	39.779.636,23	
Déficit Orçamentário	-	-	-	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	0,00	
DESPESAS				
Dotação Inicial	-	-	76.560.000,00	
Créditos Adicionais	-	-	8.029.887,25	
Dotação Atualizada	-	-	84.589.887,25	
Despesas Empenhadas	11.259.548,09	-	44.437.999,48	
Despesas Liquidadas	10.822.011,71	-	39.004.965,34	
Superávit Orçamentário	-	-	774.670,89	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre	
Despesas Empenhadas	11.259.548,09	-	44.437.999,48	
Despesas Liquidadas	10.822.011,71	-	39.004.965,34	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida	-	-	60.269.285,67	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No bimestre	Até o bimestre	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias Realizadas(V)	0,00	-	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	-	0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(V-V)	0,00	-	0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação a Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal	-1.768.304,00	135.809,21	-7,68	
Resultado Primário	6.614.000,00	1.776.450,57	26,86	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	371.402,66	0,00	371.402,66	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	962.386,66	27.422,71	919.152,30	35.811,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.353.789,54	27.422,71	1.290.554,96	35.811,67
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	9.611.679,97	25%	30,23	
MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	4.584.056,00	60%	98,61	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	5.450.000,00		
Despesa de Capital Líquida	2.088.379,81	19.982.596,48		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita da Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.282.926,13	15%	32,34	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINGIDO DERIVADAS DE PPP				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)	-	-		
FONTE:				

FUNDO DE APOIAMENTO FINANCEIRO E BENEFÍCIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2009 I-2009
 *** RELATÓRIO DE SIMPLES CONFERÊNCIA ***

LRF, Art 53, inciso II - Anexo V						R\$
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Declarado até o Bimestre	Declarado anterior até o Bimestre	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.000,00	29.000,00	14.051,7	14.051,7	0,00	
RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	14.051,7	14.051,7	0,00	
Receitas Contribuições	30.000,00	30.000,00	3,00	23.542,30	0,00	
Previdenciária	30.000,00	30.000,00	3,00	23.542,30	0,00	
Contribuição do Sistema Ativo Civil	30.000,00	30.000,00	3,00	23.542,30	0,00	
Contribuição do Sistema Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Reserva Ativa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	14.051,7	14.051,7	0,00	
Recursos Indivisíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	14.051,7	14.051,7	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária entre RPPS e RPPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.000,00	29.000,00	0,00	14.051,67	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)=(I+II+III+IV)	58.000,00	58.000,00	14.051,7	28.103,37	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Declarado até o Bimestre	Declarado anterior até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Aposentadorias entre RPPS e RPPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária de Pensões entre RPPS e RPPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REVERSA DO RPPS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (E)=(VI+VII+VIII)	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I)-(E)	0,00	0,00	14.051,7	28.103,37	0,00

SALDO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	JULHO	AGO	2009
Cota	0,00	0,00	0,00
Balor Contábil	0,00	0,00	0,00
Restos	1.000,00	100,00	1.000,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Declarado até o Bimestre	Declarado anterior até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	14.051,7	14.051,7	0,00
Receitas Contribuições	20.000,00	20.000,00	14.051,7	14.051,7	0,00
Previdenciária	20.000,00	20.000,00	14.051,7	14.051,7	0,00
Contribuição do Sistema Ativo Civil	20.000,00	20.000,00	14.051,7	14.051,7	0,00
Contribuição do Sistema Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Reserva Ativa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Indivisíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.000,00	20.000,00	14.051,7	14.051,7	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR			
Poder Executivo			
Relatório de Gestão Fiscal			
Demonstrativo da Despesa com Pessoal			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Setembro/2009 e Agosto/2009			
RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'a')			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS		
	(a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.076.884,63	496,91	
Pessoal Ativo	27.602.185,12	496,91	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.474.724,71	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 16 da LRF)	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	-	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Voluntários	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I)-(II)	31.076.884,63	496,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (III) + (IIb)		31.079.381,74	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
		Valor	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)		60.269.285,67	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(V)=(IV)/(V) * 100		51,57	
LIMITE MÁXIMO (incisos I e II, art. 20 da LRF) - 54%		32.545.414,26	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		30.918.143,55	
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.			

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto de 2009				
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II				R\$ 1,00
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009			
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.463.650,77	13.717.174,29	13.003.652,78	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	1.532.370,86	1.399.165,00	1.261.155,07	-
Dívida Contratual de PPP	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	1.532.370,86	1.399.165,00	1.261.155,07	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	-	-	-	-
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-	-	-
Parcelamentos de Dívidas	12.365.173,47	11.776.861,82	11.227.175,22	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	11.354.619,45	10.812.423,18	10.308.409,86	-
Previdenciárias	11.354.619,45	10.812.423,18	10.308.409,86	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	1.010.554,02	964.438,64	918.765,36	-
Outras Dívidas	566.106,44	541.147,47	515.322,49	-
DEDUÇÕES(II)	9.693.820,84	11.331.603,09	8.098.013,64	-
Ativo Disponível	9.276.427,86	12.683.055,52	9.021.970,50	-
Haveres Financeiros	788.795,64	31.181,92	42.007,24	-
(-) Restos a Pagar Processados	371.402,66	1.382.634,35	965.964,10	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
Precatórios anteriores a 5.5.2000	-	-	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Outras Obrigações	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I)-(II)	4.769.829,93	2.385.571,20	4.905.639,14	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	60.594.102,28	59.930.117,00	60.269.285,67	-
% da DC sobre a RCL	23,87	22,89	21,58	-
% da DCL sobre a RCL	7,87	3,98	8,14	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00%	-	-	-	-
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009			
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	-	-	-	-
Passivo Atuarial	-	-	-	-
Demais Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES(V)	-	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI)=(IV)-(V)	-	-	-	-
FONTE:				
1- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto de 2009				
RGF - ANEXO III(LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
INTERNAS(II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(III)=(I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	60.594.102,28	59.930.117,00	60.269.285,67	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
FONTE:				
Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(V)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
INTERNAS(VI)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF¹				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(VII)=(V+VI)				
FONTE:				
Nota: ¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR				
Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo das Operações de Crédito				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto de 2009				
RGF - ANEXO IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS			
	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA			
	Valor			
Não houve movimentação no período.				

Prefeitura Municipal de Rolândia - PR - Poder Executivo				
Relatório de Gestão Fiscal				
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Até o 2º Quadrimestre de 2009				
LRF, Art. 48 - Anexo VII				R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal DTP		31.079.381,74	51,57	
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00		32.545.414,26	54,00	
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30		30.918.143,55	51,30	
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL	
Dívida Consolidada Líquida		4.905.639,14	8,14	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-	
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL	
Total das Garantias		-	-	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		-	-	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas		-	-	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		-	-	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-	
FONTE:				

Câmara Municipal de Rolândia - PR		
Poder Legislativo		
Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Setembro/2008 a Agosto/2009 - 2º Quadrimestre 2009		
RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.270.314,15	-
Pessoal Ativo	1.206.132,50	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	49.940,24	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.232,33	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Despesas de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I)-(II)	1.270.314,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (IIb)		1.270.314,15
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	Valor	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	60.269.285,67	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(V)=(IV/V) * 100	2,10	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	3.616.157,94	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	3.435.340,28	
FONTE: Câmara Municipal de Rolândia		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

ROLÂNDIA CONTRA A

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero aedes, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento. Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.
- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte.

Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico. Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

www.
rolandia.
pr.gov.br

ROLÂNDIA CONTRA A DENGUE

O que é a dengue?

A dengue é uma das mais importantes viroses (doenças causadas por vírus). Nos países de clima tropical, as condições do meio-ambiente favorecem o desenvolvimento e a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, seu principal transmissor.

Causador e transmissor:

O causador da dengue é um vírus, mas seus transmissores - chamados tecnicamente de vetores - são mosquitos do gênero *aedes*, popularmente conhecidos como pernilongo da dengue. Este inseto tem algumas características que podem facilitar seu reconhecimento:

- É escuro e rajado de branco;
- É menor que um pernilongo comum;
- Pica durante o dia;
- Desenvolve-se em água parada e limpa;

Transmissão:

A transmissão da doença ocorre a partir da picada da fêmea do mosquito. De 8 a 12 dias após ter sugado sangue de pessoa contaminada, o mosquito está apto a transmitir a doença. Não há transmissão por contato direto de um doente ou de suas secreções para uma pessoa sadia, nem através da água ou alimento.

Em 45 dias de vida, um único mosquito pode contaminar até 300 pessoas.

Período de incubação:

Varia de 3 a 15 dias após a picada pelo mosquito, sendo, em média, de 5 a 6 dias.

Sintomas da Dengue:

- Dor de cabeça e nos olhos;
- Febre alta (muitas vezes passando de 40 graus);
- Dor nos músculos e nas juntas;
- Manchas avermelhadas por todo o corpo;
- Falta de apetite;
- Fraqueza;
- Em alguns casos, sangramento de gengiva e nariz.
- 99% têm febre, que dura cerca de sete dias. Pode ser branda ou muito alta.
- 50% têm dor atrás do olho
- 60% têm dor de cabeça
- 50% têm prostração, indisposição.

COMO RECONHECER O AGENTE:

Sempre está uniformizado e apresenta-se com crachá de identificação e mochila.



- 25% têm manchas vermelhas em todo o corpo.

O que é e quais os sintomas da Dengue Hemorrágica:

A Dengue Hemorrágica é provocada quando alguém que já teve dengue é picado por um mosquito contaminado com um vírus diferente do que provocou a doença da primeira vez. Os sintomas iniciais da dengue hemorrágica são os mesmos da dengue comum. A diferença é que, quando a febre acaba, começam a surgir sangramentos, a pressão cai, os lábios ficam roxos e a pessoa, além de sentir fortes dores no abdômen, alterna sonolência com agitação. A dengue hemorrágica é muito perigosa e pode levar a pessoa à morte. Ainda não foi desenvolvida vacina eficaz contra a dengue. O tratamento deve ser à base de repouso e reposição de líquidos. Assim, a pessoa contaminada deve tomar muita água, sucos, e ingerir frutas e verduras frescas. Para dor e febre, procurar um médico.

Nos casos de dengue hemorrágica o tratamento realizado é

de suporte, no sentido de evitar o choque. Não existem vacinas contra a dengue de tal forma que a prevenção é a única arma contra a doença. Toda pessoa que apresentar sintomas da doença deve procurar um posto de saúde para obter orientação médica. Evite medicamentos à base de Salicilatos.

Tratamento:

A pessoa com dengue deve ficar em repouso, beber muito líquido e só usar medicamento para aliviar as dores e a febre, sempre com indicação do médico. Para quem já teve dengue uma vez, o cuidado deve ser redobrado. Em uma segunda contaminação, as chances são maiores de a doença evoluir para a

forma hemorrágica, que pode ser mortal.

A pessoa com dengue não pode tomar remédios à base de ácido acetil salicílico, como por exemplo, aspirina, AAS, Melhoral, Doril, Sonrisal, Alka-Seltzer, Engov, Cibalena, Doloxene e Buferin. Eles podem facilitar o sangramento.

Como a doença causa muita dor no corpo, em geral, as pessoas procuram analgésicos. É importante para o doente evitar antiinflamatórios, pois facilitam o sangramento.

Como prevenir-se:

A única maneira de evitar a dengue é não deixar o mosquito nascer. Para isso, é necessário acabar com os "criadouros" (lugares de nascimento e desenvolvimento do mosquito). Portanto, não deixe a água, mesmo limpa, ficar parada em qualquer tipo de recipiente.

Dicas:

- Misture uma colher de chá de água sanitária com um litro de água e borrife nas plantas de sua casa. A mistura não faz mal às plantas e mata o mosquito da dengue;
- Lave bem os pratos de plantas e xaxins, passando um pano ou bucha para eliminar completamente ovos de mosquitos. Uma boa solução é trocar a água por areia molhada nos pratinhos;
- Limpe calhas e lajes das casas;

- Lave bebedouros de aves e animais com escova ou bucha e troque a água pelo menos uma vez por semana;
- Guarde as garrafas vazias de cabeça para baixo, em local abrigado;
- Fure latas e pneus;
- Jogue no lixo copos descartáveis, tampinhas de garrafas e tudo o que acumula água. O lixo deve ficar o tempo todo fechado.

Em caso de dúvida LIGUE 3906-1126

DECRETO Nº 5653/2009

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, as contidas na Lei Orgânica Municipal. DECRETA:

Art. 1º - As servidoras e empregadas públicas gestantes ficam determinadas a retornarem ao exercício de suas funções regulares a partir de 24/09/2009 (quinta-feira).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Setembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

EDITAL Nº 005/2009

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **28 de setembro de 2009, às 13 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada à Rua Duque de Caxias nº 288**, para discussão no processo de elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2010/2013 e da Lei Orçamentária para o exercício de 2010 (LOA).

Paço Municipal de Rolândia, em 24 de setembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

PARECER Nº 19/2009

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: 2)- Transformação de Áreas Institucionais do Município e determinação de Áreas no Perímetro Urbano do Município em ZEIS, para inclusão no Plano Diretor. O pedido teve origem através da Secretaria Municipal de Planejamento, apresentado pelo Secretário Alessandro Filla Rosanelli, o qual expôs os reais motivos que o Município de Rolândia pretende inicialmente transformar áreas caracterizadas de "Áreas Institucionais", de domínio do Poder Público em Zonas Especiais de Iniciativa Social, com amplo respaldo do Governo Federal que institui essas áreas para parcelamento de solo com áreas inferiores mínimas implantadas pelo Plano Diretor das cidades e que são voltadas para a implementação de habitações populares. A proposta vem de encontro ao programa lançado pelo Governo Federal denominado "Minha Casa, Minha Vida" em que o Município de Rolândia pretende atender a essa parcela da sociedade que necessita de moradia, e em dados levantados pela Secretaria de Ação Social e IBGE, mostra um grande déficit populacional nessa esfera que o Município irá procurar atender.

PARECER: O pedido foi colocado em votação e examinado pelos conselheiros emitiram o **PARECER FAVORÁVEL** por unanimidade, para que seja remetido às origens para os trâmites necessários.

Rolândia, 25 de maio de 2009.

ALESSANDRO FILLA ROSANELLI
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

PRIMEIRO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 001/2009

TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO que entre si celebram o Tribunal de Justiça e o Município de Rolândia.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, RG 414.312-4 SSP/PR, CPF 009.727.119-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia – PR à Rua Santos Dumont, 1352, devidamente autorizado pelo que dispõe a Lei Municipal n.º 2.943, de 01 de outubro de 2002, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado o Tribunal de Justiça do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo Juiz de Direito, Dr. **ALBERTO JOSÉ LUDOVICO**, portador do RG n.º 346.014 – DF, inscrito no CPF sob o n.º 168.231.259-34, Diretor do Fórum, doravante denominado **TRIBUNAL**, acordam celebrar o presente TERMO ADITIVO ao termo de convênio em 05 de Janeiro de 2009, na forma das cláusulas a seguir estipuladas: **CLÁUSULA PRIMEIRA -**

Modifica a cláusula segunda, inciso I das obrigações, que passa a ter seguinte redação: Colocar a disposição da Direção do Fórum da Comarca de Rolândia-Pr, 6 (seis) servidores municipais conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.943, de 01 de outubro de 2002

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido no Convênio Original, permanece inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E, por se acharem de pleno acordo, as partes assinam o presente termo aditivo em cinco vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná aos 01 de julho de 2009.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal
ALBERTO JOSÉ LUDOVICO
Juiz de Direito
Testemunhas:
ADAUTO KAMIMURA
R.G. 1.323.889 SSP/PR
LEILA MARIA TORRES
R.G. 1.639.795-4 SSP/PR

PARECER Nº 23/2009

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: 7)-Solicitação de DAVIER RENATO DE PAULA, pelo protocolo nº 3535/09, para a regularização de edificações, conforme o projeto em anexo. O pedido teve procedência através da Secretaria de Planejamento, por solicitação do proprietário, para a regularização das unidades residenciais edificadas sobre seu terreno.

PARECER: Colocado em votação, o conselho pediu a **RETIRADA DO PEDIDO DE PAUTA**, para devolução à Secretaria de Planejamento com as recomendações necessárias e após o atendimento, retornar ao Conselho para exame final.

Rolândia, 25 de maio de 2009.

ALESSANDRO FILLA ROSANELLI
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2008 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2008

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia – PR, à Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Ver. Wadislau Bugalski, 7427, na cidade de Almirante Tamandaré – SP, neste ato legalmente representada pelo Senhor **TSUNEYUKI NASSU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 613.873 - SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 088.503.569-00, residente e domiciliado a Rua Pasteur, 513, Apto 1902, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **Aditivo**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira –

Fica aditivada a cláusula segunda do contrato 063/2008 em mais 07 (sete) meses para o prazo de vigência e a cláusula terceira do contrato 063/2008 em mais 06 (seis) meses para o prazo de execução, vigorando de 21/07/2009 até 21/01/2010.

Cláusula Segunda –

Fica aditivada a cláusula quarta, do valor máximo mensal de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais) para R\$ 48.645,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) e aditivado o máximo total de R\$ 516.060,00 (quinhentos e dezesseis mil e sessenta reais) para e aditivado o máximo total de para R\$ 554.130,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e cento e trinta reais).

Cláusula Terceira –

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Julho de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
CONTRATANTE
SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Nome: Claudinei Henrique Volante
RG n. 5.358.596-5
Nome: Sérgio Tupan
RG n. 905.652-SSP-Pr

PARECER Nº 24/2009

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: 8)- Leitura de resposta ao **Ministério Público**, pelo Secretário de Planejamento, dirigidas ao prefeito municipal, sobre denúncias apresentadas pela A.E.R. acerca de preservação de fundos de vale.

Rolândia, 25 de maio de 2009.

ALESSANDRO FILLA ROSANELLI
Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2009
Ref. Pregão Presencial nº 081/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa, **VALTER A. PEREIRA – OTICA**, de CNPJ sob nº 04.582.980/0001-39, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, nº 195, centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **VALTER ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 4.151.123-0 SSP-PR, C.P.F. nº 459.663.979-53, residente à Rua Domingos Bertonecelo, nº 740, na cidade de Rolândia - PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 081/2009, devidamente homologado pelo Município em 16/09/2009.

ITEM	Qtdade	Unid.	Especificação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
1	4	Unid.	Estêreo (3,80) até (+4,00), cilindros até (-2,00)	R\$ 51,50	R\$ 206,00
2	4	Unid.	Estêreo (3,80) até (+4,00), cilindros até (-2,00)	R\$ 51,50	R\$ 206,00
3	4	Unid.	Estêreo (3,80) até (+4,00), cilindros acima de (+2,80)	R\$ 61,50	R\$ 246,00
4	4	Unid.	Estêreo (3,80) até (+4,00), cilindros acima de (+2,80)	R\$ 61,50	R\$ 246,00
5	3	Unid.	Estêreo (+4,20) até (+5,70) ou (+4,20) até (+5,70), cilindros qualquer	R\$ 68,50	R\$ 205,50
6	1	Unid.	Estêreo (+4,00) até (-2,00) cilindros-qualquer	R\$ 209,00	R\$ 209,00
7	1	Unid.	Estêreo (+6,00) até (+25,00) cilindros qualquer	R\$ 209,00	R\$ 209,00
8	3	Unid.	Balsal Ultra	R\$ 68,50	R\$ 205,50
9	2	Unid.	Paraptek	R\$ 74,50	R\$ 149,00
10	2	Unid.	Kepton	R\$ 74,50	R\$ 149,00
11	2	Unid.	Lentes Progressivas ou Lentes Multifocais	R\$ 94,50	R\$ 189,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ R\$ 2.266,00 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais) a ser pago em até 30 dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante depósito em conta-corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será de até 10 dias após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de setembro de 2009.

PARECER Nº 20/2009

ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: 3)-Reexame da solicitação da Câmara Municipal de Rolândia, em que propõe a alteração do Art. 27 da Lei nº 2558/96, que dispõe sobre o parcelamento e uso do solo urbano. O processo teve iniciativa através da Câmara Municipal de Rolândia, para a transformação da Rua Odair Casado, em que se está propondo a alteração, é a avenida principal do Jardim Primavera, não havendo outra via comercial local e já existem comércio e templo religioso voltados para essa via.

PARECER: O conselho discutiu e emitiu unânime o **PARECER PELA RETIRADA DO PEDIDO**, e que a SEPLAN determine através de seus técnicos estudos para viabilizar a maneira mais adequada de proceder o processo.

Rolândia, 25 de maio de 2009.

ALESSANDRO FILLA ROSANELLI
 Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2009
Ref. Pregão Presencial nº 087/2009

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, resolve registrar os preços da empresa **TOLKMITT & CIA LTDA ME**, de CNPJ sob nº 81.179.640/0001-02, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 1040, centro, na cidade de Rolândia – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual prestação dos serviços discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 087/2009, devidamente homologado pelo Município em 17/09/2009.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição do serviço	Preço Unitário	Preço Total
1	60	Hrs.	Prestação de serviços de locação de trator esteira, com operador, para prestação de diversos serviços, conforme a necessidade do município. O trator esteira deverá apresentar as seguintes características: potência mínima de 170 CV e repper traçador. O município fornecerá o combustível (óleo diesel) necessário para a realização dos serviços.	78,50	4710,00
2	60	Hrs.	Escavadeira hidráulica, com operador, para prestação de diversos serviços, conforme a necessidade do município. A escavadeira deverá ter no mínimo 22 toneladas. O município fornecerá o combustível (óleo diesel) necessário para a realização dos serviços.	85,00	5100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R\$ R\$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços conforme emissão de autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de atendimento dos serviços será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão de solicitação pela Secretaria de Infra – Estrutura e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de setembro de 2009.

PARECER Nº 21-A/2009

ORIGEM: CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

ASSUNTO: 4-A)- Exame da alteração no Anexo II, da Lei nº 14/2006, acerca de recuos mínimos das edificações. A matéria foi discutida nesta data pelo Conselho do Plano Diretor Municipal, para a alteração de recuos frontais para edificações das zonas ZR-2 e ZR-3, de 5,00 para 3,00 metros.

PARECER: Após análise da matéria, o conselho emitiu o **PARECER FAVORÁVEL** para a redução do recuo frontal em vias locais, somente para as zonas ZR-3, de 5,00 para 3,00 metros, mantendo-se o recuo vigente em ZR-2. Após ter sido examinado, encaminhar à origem para os trâmites necessários.

Rolândia, 25 de maio de 2009.

ALESSANDRO FILLA ROSANELLI
 Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

www.rolandia.pr.gov.br

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2009

Ref. Pregão Presencial nº 016/2009

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, Centro e a empresa **G. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.960.813/0001-00 estabelecida à Avenida Atlanta, nº 695, Jardim Santiago, na cidade de Rolândia, PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GUSTAVO LOPES**, RG nº 8.107.104-7 SSP/PR, C.P.F. nº 044.163.049-94, residente à Rua Willie Davids, nº 1.026, na cidade de Rolândia, PR, ajustam e outorgam o presente **Aditivo de Ata de Registro de Preços**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica excluído do objeto da presente ata o item 09.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 6 (seis) meses, contados a partir de 13 de setembro de 2009.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de setembro de 2009.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
G. LOPES E CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior

RG n.º 2.238.306-0

Nome: Marco Antonio dos Santos

RG n. 5.687.009-1

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2009

Ref. Pregão Presencial nº 018/2009

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de viagens, através de locação de veículo de passageiro, tipo ônibus.

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador do RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Santos Dumont, 1.352, Centro e a empresa **TCR – TRANSPORTE COLETIVO DE ROLÂNDIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Lateral, nº 330, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Rolândia – PR, cadastrada no CNPJ sob o nº 84.814.029/0001-05, representada pelo Sr. **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, residente à Rua Takeo Teshima, nº 505, Jardim Santa Mônica, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 911.529 SSP/PR e do CPF nº 235.395.509-68, ajustam e outorgam o presente **Aditivo de Ata de Registro de Preços**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

Fica aditivado o prazo de vigência da presente ata de registro de preços em mais 6 (seis) meses, contados a partir de 17 de setembro de 2009.

Clausula Segunda

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos; obrigando-se por si e sucessores, o que dão por bom, firme e valioso.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de setembro de 2009.

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 97/2009
DISPENSA Nº 019/2009****DAS PARTES:**

ROBERTO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob nº 235.179.309-97, residente e domiciliado na cidade de Rolândia-Pr de um lado como LOCADOR, neste ato representado por sua bastante procuradora a empresa IMOBILIARIA ROLÂNDIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida dos Expedicionários, nº 330 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.166/0001-17 e no Creci nº 0336-J.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, casado, portador do RG/CI nº 414.312-4 e sob o CPF/MF nº 009.727.119-53, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 1352, doravante apenas designado LOCATÁRIO.

em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO –

O LOCADOR na qualidade de legítimo PROPRIETÁRIO do imóvel situado na Rua das Orquídeas nº 210, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia, neste ato e na melhor forma, loca-o com todas as benfeitorias

ao LOCATÁRIO.**DO PRAZO**

O prazo da locação terá início em 23 de setembro de 2009 e término em 12 de março de 2010, devidamente ratificado em 21/09/2009.

DO VALOR

a) O aluguel mensal convencionado é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 11 de cada mês vencido, ao LOCADOR ou a seu procurador legalmente constituído, na sede da Prefeitura do Município de Rolândia.

Data de assinatura do contrato: aos 23 de setembro de 2009.

PARECER Nº 18/2009

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: Leitura da Ata da Reunião do dia 27/05/2009.

PARECER: O pedido foi colocado em votação e examinado pelos conselheiros emitiram o **PARECER FAVORÁVEL** por unanimidade.

Rolândia, 25 de maio de 2009.

ALESSANDRO FILLA ROSANELLI

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

PARECER Nº 22/2009

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

ASSUNTO: 5)-Solicitação de JAIR LOCATELLI e outros, pelo protocolo nº 5709/09, para a unificação de lotes urbanos conforme o projeto em anexo. O pedido está enquadrado sob o aspecto da Lei Complementar nº 2948/2002, de 18/11/2002, que determina que lotes acima de 5.000m² obtenham o parecer conclusivo do Conselho de Planejamento para intervenções imobiliárias.

PARECER: Colocado em votação, e não havendo objeções, o conselho emitiu o **PARECER FAVORÁVEL** para ser devolvido às origens para os trâmites necessários.

Rolândia, 25 de maio de 2009.

ALESSANDRO FILLA ROSANELLI

Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal

LEI Nº 3361/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adotar medidas visando a participação do Município de Rolândia no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº. 459 de 25 de março de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias e imprescindíveis à participação do Município de Rolândia no Programa Minha Casa Minha Vida, instituído pela Medida Provisória nº. 459, de 25 de março de 2009, visando ao atendimento do problema habitacional da população de baixa renda, objetivando diminuir o déficit habitacional no Município de Rolândia.

Parágrafo único - As condições estabelecidas nos artigos subsequentes desta Lei são para contratação exclusivas de empreendimentos destinados às famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos, conforme critérios estabelecidos pela Medida Provisória nº. 459, de 25 de março de 2009.

Art. 2º - A título de incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida, destinados às famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos, conceder-se-á:

I – isenção de taxas de aprovação de projetos e habite-se vinculados ao programa;

II – isenção de IPTU dos imóveis durante a execução das obras.

§ 1º - A isenção prevista nos incisos I e II aplicar-se-á uma única vez no imóvel vinculado ao programa.

§ 2º - As isenções dos incisos I e II deste artigo aplicam-se única e exclusivamente ao Programa Minha Casa Minha Vida, restringindo-se às famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças emitirá documento atestando que o imóvel é integrante do Programa Minha Casa Minha Vida e destinado à família com renda de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em caráter excepcional e aplicação específica, autorizada a reconhecer e aprovar projetos de construção residencial unifamiliar e multifamiliar exclusivamente para às famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos através do Programa Minha Casa Minha Vida, a serem implantados no Município de Rolândia, na forma e condições a seguir detalhadas:

I – construções com sala, cozinha, 02 (dois) dormitórios e banheiro, com pé direito a partir de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) para apartamentos, e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para unidades habitacionais térreas, e, a partir de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) nos banheiros e cozinhas para apartamentos e unidades habitacionais térreas;

II – em condomínios fechados, disponibilizar área de lazer para onde existam mais de 4 (quatro) unidades habitacionais, na proporção de 5% (cinco por cento) da área útil das unidades residenciais, e prédio com 04 (quatro) pavimentos e 16 (dezesseis) apartamentos por bloco, no máximo, devendo, na opção de 5 andares, conter elevador;

III – nos apartamentos e unidades térreas casas do Programa Minha Casa Minha Vida deverão a cozinha e o banheiro ter seus pisos revestidos com cerâmica e partes hidráulicas e box revestidos com azulejo até 1,50 metros de altura, cobertura de telha de cerâmica com forro, instalações hidráulicas e elétricas conforme projeto da Caixa Econômica Federal, e passeio de 0,50cm (cinquenta centímetros) no entorno do imóvel;

IV – fornecimento do visto de conclusão da obra para unidade residencial unifamiliar sem que estejam executados: o muro de divisa e a mureta frontal; com relação à calçada pública dos empreendimentos vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida destinados às famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos ficam definidos os seguintes parâmetros:

a) a calçada pública na unidade residencial unifamiliar será de 1,00m de pavimento e 1,50m de permeabilização.

b) nas habitações verticais, a calçada para o acesso de pedestres e de veículos será completa; no restante, a calçada será ecológica, na proporção de 1,00m (um metro) pavimentado para cada 2,00m (dois metros) de permeabilização.

V – aprovação de habitação vertical coletiva com até 04 (quatro) pavimentos em zona residencial três (ZR3) com recuo lateral e de fundos mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) da divisa dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida;

VI - em caso de empreendimentos com construção de blocos de edificações, a distância mínima entre os blocos deverá ser de 5,00m (cinco metros), e com, no máximo, 250 (duzentos e

cinquenta) apartamentos por condomínio, dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida;

VII – nos compartimentos destinados à habitação, será admitida uma tolerância de até 10% (dez por cento) das dimensões e áreas mínimas, previstas na Lei Federal nº. 10.570, de 26 de novembro de 2008.

VIII – A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em conjunto, emitirão, ao final dos trabalhos, laudo que atestará o término da obra e a estrita observância do manual do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como o atendimento a todas as normas para construção, de forma a certificar que o imóvel faz jus aos incentivos desta Lei, sob pena de ser imposto aos responsáveis pela obra, no caso de descumprimento das exigências, o dever de adequar o imóvel às normas do manual do programa.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os benefícios concedidos no âmbito do programa e, ao final, emitirá parecer conclusivo, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, com cópia para a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em caráter excepcional e aplicação específica, autorizada a reconhecer e aprovar projetos de subdivisão de lotes urbanos com característica popular inseridos em zona residencial três (ZR3), localizados na área urbana da sede e dos distritos do Município de Rolândia, destinados à construção de casas geminadas, através do Programa Minha Casa Minha Vida, com lotes individuais tendo áreas mínimas de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e com frentes mínimas de 5,00m (cinco metros), destinados à construção de habitações para atendimento exclusivo de famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos.

Art. 6º - Todas as unidades habitacionais construídas pelo Programa Minha Casa Minha Vida deverão prioritariamente ser escrituradas em nome da esposa do mutuário.

Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, em caráter excepcional e aplicação específica, autorizada a adotar as medidas necessárias para proceder à aprovação de construções e subdivisões, obedecendo-se às normas previstas para zona residencial três (ZR3) contidas nas Leis Complementares nº. 14/2006 e nº. 15/2006, para lotes ou loteamentos destinados a atender ao Programa Minha Casa Minha Vida para atendimento exclusivo de famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos, com a prévia anuência da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Assistência Social darão prioridade a famílias em condições de risco, de baixa renda, para o atendimento no Programa Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo único - Nos distritos, serão atendidos prioritariamente apenas os moradores do local.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de setembro de 2009

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES

Secretária da Administração

ISRAEL BIASON FILHO

Secretário de Planejamento Urbano

DECRETO Nº. 2.140/2009 - RH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA** a pedido a Senhora, **SIMONE BRUN**, portador do RG nº. **3518019-2 SSP/PR**, cadastrado no CPF/MF nº. **683.258.789-91**, com o Cargo em Comissão de **Procurador Geral do Município**, de acordo com requerimento protocolado sob nº 12.626/2009, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 21 de Setembro de 2009.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Setembro de 2009.

JOHNNY LEHMANN

Prefeito Municipal

WWW.

rolandia.pr.gov.br

WWW.

rolandia.pr.gov.br